



## PANDEMIA

# Guarujá regulamenta retorno à fase amarela do Plano São Paulo



Heider Lima

Com a volta da Baixada Santista à fase amarela do Plano São Paulo, a Prefeitura de Guarujá normatizou novas medidas de controle em função da pandemia da Covid-19. O Município atualizou normativas para o uso das praias, proibindo guarda-sóis, cadeiras e práticas de esportes coletivos na faixa de areia. Já o funcionamento de hotéis e pousadas não sofre qualquer alteração em relação às normas vigentes. No entanto, a entrada de ônibus e vans de turismo agora está proibida, assim como a locação temporária de imóveis para fins turísticos. Em todos os casos, quem transgredir as regras está sujeito a penalidades impostas por lei, entre elas a cassação de alvará de funcionamento

ÚLTIMA PÁGINA

## PPDC

### Município dá início ao Plano Preventivo de Defesa Civil

PÁGINA 3



Divulgação/PMG

## INCLUSÃO

### Hoje é o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

PÁGINA 2



**MENU**

**R\$1 RESTAURANTE POPULAR**

**SANTO ANTÔNIO**

Estrogonofe de frango, batata palha, arroz, feijão, agrião, beterraba, doce de amendoim, suco de morango

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

**TIBÉRIO BIROLINI**

Picadão suíno com legumes, arroz, feijão, escarola com tomate, sagu de coco, suco de laranja

Restaurante Alimenta Cidadão  
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

**BOM PRATO**

Aguardar atualização semanal por determinação do Governo do Estado

Restaurante Bom Prato  
Av. Áurea Gonzalez de Conde, 47 - Jd. Progresso

Cardápios sujeitos a alterações

**expediente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio  
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000  
SITE [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br)  
E-MAIL [diario.guaruja@gmail.com](mailto:diario.guaruja@gmail.com)

Jornalista responsável e edição  
Maria Izabel Rodrigues - MTb. 16.046

Projeto gráfico e diagramação  
Diego Rubido  
Impressão Gráfica Diário do Litoral  
Tiragem 9.300 exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria  
de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades  
da Câmara Municipal, bem como a  
produção e edição de seus atos oficiais,  
são de responsabilidade exclusiva  
do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL  
DO MUNICÍPIO **R\$ 3,47**

**DOE SANGUE,  
DOE VIDA**

Colabore com o  
Banco de Sangue do  
Hospital Santo Amaro

**INCLUSÃO**

# Hoje é celebrado o Dia da Pessoa com Deficiência

Nos últimos anos, a Cidade tem buscado implementar e efetivar políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia dos direitos

**H**oje (3) é celebrado o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. De acordo com o último Censo do IBGE, realizado em 2010, 26% da população de Guarujá têm algum tipo de deficiência. Nos últimos anos, a Cidade busca implementar e efetivar políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia dos direitos.

Guarujá conta com um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, uma Comissão Municipal de Acessibilidade e uma Assessoria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência.

Dentre as conquistas está a criação do banco de currículos, com base na Lei de Cotas para contratação e inclusão de pessoas com deficiência.



Helder Lima

Outro passo importante foi a aprovação da Lei Municipal nº 4.376/2017, que obriga os estabelecimentos comerciais de Guarujá a instalarem placas de atendimento preferencial

com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Recentemente foi instituída uma Comissão de Políticas Públicas para Pessoas com

Transtorno do Espectro Autista. O grupo é formado por representantes do governo e da sociedade civil e tem a missão discutir e criar políticas públicas para os autistas.

Na área de lazer, os municípios têm à disposição o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência, que funciona na Associação dos Deficientes da Ilha de Santo Amaro (Adisa), no bairro Jardim Progresso. Um convênio firmado no ano passado, com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (Sedeas), proporciona aos usuários atividades esportivas, assistência médica e jurídica. Está previsto para ano que vem a construção de uma mini quadra, piscina e salas para cursos profissionalizantes.

Leia mais sobre as ações da Prefeitura de Guarujá nas áreas da Saúde e Educação, no site de notícias [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br).

**LEGISLATIVO**

## Vereadores cobram ações do Estado em relação ao IML

Por unanimidade de votos, os vereadores guarujaenses aprovaram na terça-feira (1º) moção de repúdio endereçada ao governo estadual, em razão da falta de médicos legistas na unidade do Instituto Médico Legal (IML), localizada em Morrinhos.

Desde 2018, a Câmara Municipal vem cobrando das autoridades estaduais medidas para garantir a presença regular de funcionários e, também, para recuperar a infraestrutura do prédio do IML (que encontra-se bastante precária). Vereadores chegaram

a formalizar denúncia junto ao Ministério Público Estadual (MPE) e, também, criar comissão parlamentar para pressionar o Palácio dos Bandeirantes. Mas, até o momento, nenhuma ação foi adotada.

O vereador que propôs a moção chamou atenção não só do Executivo estadual, como também dos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). “Cadê os nossos deputados estaduais? Cadê esse pessoal que tanto lembra da nossa Cidade na hora de pedir votos, mas esquece de atender as nossas

demandas?”, questionou.

**PREJUÍZOS**

A falta de peritos no IML tem causado transtornos às famílias que dependem do serviço de Medicina Legal, além de custos adicionais aos cofres do Município. Atualmente, os corpos estão sendo obrigatoriamente transferidos para o IML de Praia Grande - o que além de atrasar os sepultamentos, gerando transtornos aos parentes, ainda gera custos adicionais aos cofres da Prefeitura. Isso porque, a Administração Municipal é quem tem

arcado financeiramente com os traslados entre as cidades.

**DESDE 2009**

Com relação aos problemas de infraestrutura presentes na sede do IML local, desde 2009 há ofícios emitidos pela Câmara Municipal cobrando providências das autoridades estaduais, mas a situação só piora.

**TRÂMITE**

A moção aprovada pelos vereadores será encaminhada ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Segurança Pública.

CHUVAS

# Município inicia Plano Preventivo de Defesa Civil para a temporada

Plano é baseado em acompanhamento meteorológico, leitura pluviométrica e vistorias de campo

A Defesa Civil de Guarujá iniciou nesta semana, junto à Defesa Civil do Estado de São Paulo, o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para a época de chuvas intensas da temporada de verão. O PPDC começou na última terça-feira (1º) e se estende até 31 de março, podendo ser prorrogado.

O plano é baseado em acompanhamento meteorológico, leitura pluviométrica e vistorias de campo. Ele é dividido em níveis de observação, atenção, alerta e alerta máximo. Em cada um desses níveis determina-se uma ação de um ente participativo do plano, que inclui Defesa Civil Estadual, Instituto Geológico

(IG), Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e Bombeiros.

Nesse período, o órgão municipal intensificará as atividades de monitoramento e prevenção nas áreas de riscos de deslizamentos, escorregamentos e alagamentos. O Município está inserido no PPDC desde a sua criação, em 1989. Além disso, possui um Plano Municipal de Redução de Riscos, elaborado em parceria com o Instituto Geológico e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT).

## OBSERVAÇÃO

As pessoas que residem em áreas de risco devem estar sempre atentas às orientações da Defesa Civil. Preservar

o meio ambiente do entorno de sua residência é essencial. Em nenhuma hipótese jogue lixo nas ruas. O lixo dificulta o escoamento das águas das chuvas.

Em caso de chuvas, fique atento aos sinais de movimentação de terra como aparecimento de fendas, depressões no terreno, rachaduras nas paredes das casas, minas d'água, inclinação anormal de muros, postes ou árvores. Nesses casos, saia de casa imediatamente e acione a Defesa Civil pelo telefone 199, a Diretoria mantém plantão 24 horas.



Fotos Divulgação/PMG



## OBRAS CONTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO

Após as tempestades de março, quando aconteceram os deslizamentos nos morros da Cidade, os trabalhos preventivos não pararam. Foram realizadas obras de contenção, remoção da população que se encontrava em risco iminente, além de vistorias diárias. Fora isso, estão sendo executadas ações de limpeza e remoção de material escorregado nos morros da Vila Baiana, Cachoeira e Barreira do João Guarda.

No Morro da Bela Vista, também conhecido como Morro do Macaco Molhado as obras na encosta estão em fase de conclusão. Na parte superior do morro, foram realizados serviços de contenção, com aplicação do método de solo grampeado, com revestimento de concreto, para impermeabilizar o solo projetado sobre tela soldada em aço para contenção da encosta e evitar novos deslizamentos.

Na parte inferior do morro foram colocados tirantes do solo grampeado e cobertos com tela Mac Mat, que tem a mesma função do concreto projetado, em uma escala menor.

## ATOS OFICIAIS

## GABINETE DO PREFEITO

**(Republicação por incorreção)****DECRETO N.º 14.022.**

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, durante a inserção da região na fase "amarela" do Plano SP, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e dá outras providências."

**VÁLTER SUMAN, Prefeito do Município de Guarujá**, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

**Considerando** os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, reconheceu e decretou situação de Calamidade Pública em razão da COVID-19, conforme Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto n.º 13.569/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe de medidas adicionais para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020;

**Considerando** o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 30 de novembro de 2020, que reclassificou a Baixada Santista para a fase "amarela" do "Plano SP", que restringe o funcionamento de atividades durante o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto n.º 65.319, do Governo do Estado de São Paulo, que alterou o Anexo II do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo;

**Considerando** o Decreto n.º 65.320, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena até o dia 04 de janeiro de 2021.

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/942/2020,

**DECRETA:****Capítulo I****DAS RESTRIÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 1.º** Este Decreto trata das restrições quanto ao funcionamento das atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, em alinhamento à inserção da região na fase "Amarela" do Plano do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020.

**Art. 2.º** Fica autorizado no Município o funcionamento das seguintes atividades, atendidas as medidas condicionantes previstas no Art. 3.º e regras de redução de horários e capacidades, elencadas no Art. 4.º:

**I** – atividade imobiliária;

**II** – concessionária e revenda de veículos;

**III** – escritórios;

**IV** – comércio de rua;

**V** – shopping centers;

**VI** – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

**VII** – restaurantes e lanchonetes;

**VIII** – bares;

**IX** – academia, estúdios de ginástica e similares;

**X** – marinas;

**XI** – Hotéis, pensões e similares;

**XII** – sessões de cinema;

**XIII** – comércio ambulante nas praias;

**XIV** – quiosques localizados na Orla Marítima.

**Capítulo II****DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS**

**Art. 3.º** A abertura das atividades de que trata este Decreto, fica condicionada às seguintes medidas a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento ou atividade:

**I** – uso de máscara, obrigatório para funcionários e clientes;

**II** – fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;

**III** – higienizar, durante o período de funcionamento, quando do início das atividades e sempre que necessário, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;

**IV** – higienizar, durante todo período de funcionamento, quando do início das atividades e sempre que necessário os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

**V** – manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

**VI** – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

**VII** – Não ultrapassar a proporção máxima de 40% da lotação do estabelecimento para evitar aglomerações;

**VIII** – estabelecer meios de distanciamento seguro entre as pessoas no interior do estabelecimento;

**IX** – priorizar, quando possível, atendimentos à distância, como contato telefônico, sistema delivery, aplicativos e outros meios eletrônicos;

**X** – obedecer aos protocolos setoriais a serem definidos pela vigilância sanitária;

**XI** – em caso de estabelecimentos fechados, fica obrigatória a aferição de temperatura corporal, sendo vedada a entrada daqueles que estiverem com a temperatura maior ou igual a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) graus Celsius;

**XII** – As máquinas de pagamento através de cartão de débito ou crédito deverão ser imediatamente higienizadas a cada uso, com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;

**XIII** – Os bares, restaurantes e similares não poderão realizar eventos com público em pé.

**§ 1.º** As atividades deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponível no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

**§ 2.º** Os estabelecimentos com a inscrição municipal ativa e

autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Guarujá, através do link: [guarujá.sp.gov.br](http://guarujá.sp.gov.br), tomar ciência dos protocolos a serem adotados e imprimir o Termo de Declaração de Estabelecimento Responsável, afixando-o em local visível.

**Art. 4.º** O funcionamento das atividades autorizadas no Capítulo I, respeitará o limite de 10 (dez horas) diárias, observados os seguintes horários:

**I** – atividades imobiliárias: das 08h às 18h;

**II** – concessionária e revenda de veículos: das 08h às 18h;

**III** – escritórios e estabelecimentos de prestação de serviços técnicos: das 08h às 18h;

**IV** – comércio de rua: das 08h às 18h ou, alternativamente, das 10h às 20h;

**V** – shopping center: das 12h às 22h;

**VI** – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética: das 09h às 19h;

**VII** – restaurantes e lanchonetes: das 11h às 21h; ou das 12h às 22h; ou alternativamente das 10h às 15h e das 17h às 22h;

**VIII** – bares: das 11h às 21h; ou das 12h às 22h; ou alternativamente das 10h às 15h e das 17h às 22h;

**IX** – academias, estúdios de ginástica e similares, alternativamente:

**a)** das 06h às 11h e das 17h às 22h;

**b)** das 06h às 16h;

**c)** das 06h às 13h e das 18h às 21h;

**X** – marinas: sem restrição de horário;

**XI** – hotéis, pensões e similares: sem restrição de horário;

**XII** – sessões de cinema: das 11h às 21h;

**XIII** – Comércio Ambulante nas praias: das 09h às 19h;

**XIV** – Quiosques localizados na orla marítima: 09h às 19h;

**§ 1.º** Para fins de encerramento das atividades, os estabelecimentos disporão do prazo de 1h (uma hora), a partir do horário máximo de funcionamento permitido, para providenciar a saída dos consumidores e clientes, vedados novos atendimentos, sob pena de caracterizar descumprimento de horário.

**§ 2.º** Os salões de beleza e barbearias deverão atender preferencialmente seus clientes mediante prévio agendamento.

**Art. 5.º** O não cumprimento do designado neste Capítulo, implica na cassação da Autorização, do Alvará ou da Licença de Funcionamento e consequentemente a interdição do estabelecimento.

**CAPÍTULO III****DAS ESPECIFICIDADES APLICÁVEIS POR SEGMENTO****SEÇÃO I****DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS, ESTÚDIOS E SIMILARES**

**Art. 6.º** O funcionamento das academias esportivas, estúdio de pilates e yoga, crossfit, artes marciais e piscina deverão obedecer as seguintes regras:

**I** – Limitar a quantidade de alunos no interior do estabelecimento, de modo a permitir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os frequentadores e capacidade máxima de 30% do total;

**II** – Aferir a temperatura de cada aluno e impedir a entrada no estabelecimento dos que apresentarem temperatura superior a 37,5º (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);

**III** – Impedir a entrada no estabelecimento de aluno que apresente tosse, coriza, febre, perda de paladar e olfato, entre outros sintomas da COVID -19;

**IV** - promover a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 70° INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos saneantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;

**V** - não realizar ou permitir atividades que gerem aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;

**VI** - reforçar a higienização do estabelecimento, principalmente nos sanitários, corredores, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;

**VII** - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do ambiente de treinamento para a higienização obrigatória das mãos dos alunos e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;

**VIII** - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural;

**IX** - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 70° INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);

**X** - disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;

**XI** - exigir a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;

**XII** - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, 1 (uma) hora;

**XIII** - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza com data, hora e responsável;

**XIV** - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos serem estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;

**XV** - exigir a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no estabelecimento;

**XVI** - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;

**XVII** - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;

**XVIII** - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais não podendo ser utilizados os bebedouros;

**XIX** - desativar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;

**XX** - proibir o uso dos vestiários para banho ou troca de roupas, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;

**XXI** - proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;

**XXII** - fornecer a todos os colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual, os quais não poderão manter contato físico com os frequentadores;

**XXIII** - As aulas deverão terminar com 5 minutos de antecedência para evitar o contato entre as turmas.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO DAS MARINAS

**Art. 7.º** As Marinas localizadas no Município de Guarujá, poderão funcionar de segunda-feira a domingo, exceto às quartas-feiras, vedada, em qualquer hipótese, a locação de embarcações e motos náuticas.

**§ 1.º** As eventuais descidas das embarcações, para testes, esporte e recreio, realizar-se-ão devendo-se observar o limite de 40% da sua capacidade total da respectiva embarcação.

**§ 2.º** As descidas para a água, em qualquer hipótese, ficam limitadas a 20% (vinte por cento) da totalidade das embarcações e motos náuticas das marinas.

**§ 3.º** Aplica-se às Marinas as obrigações contidas no Art. 3.º deste Decreto.

## SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

**Art. 8.º** O funcionamento de hotéis, pensões e similares fica condicionado à adoção das seguintes regras, a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento:

**I** – Cumprimento das regras gerais aplicáveis, referidas no Art. 3.º deste Decreto, exceto a estabelecida no inciso VII do referido artigo.

**II** – Somente poderão ser servidos alimentos aos hóspedes nos respectivos quartos/unidades ou em restaurantes localizados em áreas abertas e arejadas;

**III** – Brinquedotecas devem permanecer fechadas durante a reabertura das atividades;

**IV** – Atividades ao ar livre podem ser incentivadas, desde que respeitem a distância mínima recomendada;

**V** – Providenciar o afastamento de mobiliário em áreas de lazer (espreguiçadeiras, esteiras, mesas e etc) e orientar os hóspedes que evitem aglomerações;

**VI** - Remover objetos de uso tipicamente compartilhado (como jornais, revistas e livros) de espaços comuns e dos quartos para evitar a contaminação indireta;

**VII** – O cartão/chave deve ser efetivamente higienizado ao ser recebido e antes de ser reutilizado, recomendando que, no check-out, a (o) recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede o deposite em local específico.

## SEÇÃO IV

### DO COMÉRCIO AMBULANTE NAS PRAIAS E DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA MARÍTIMA

**Art. 9.º** O fornecimento de alimentos pelos ambulantes que atuam nas praias do município deve obedecer às seguintes regras:

**I** - Os ambulantes devem utilizar máscara de proteção facial;

**II** - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos dos clientes;

**III** – Fica proibida, em qualquer hipótese, a disponibilização de cadeiras e mesas e a fixação de guarda-sóis para os clientes;

**IV** - Fica proibida a permanência de pessoas consumindo alimentos em pé ou sentadas no entorno do local;

**V** - Os ambulantes devem instalar cordão/faixa limitadora mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes e os carrinhos;

**VI** - Ficam os ambulantes incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração;

**VII** - Os atendimentos aos clientes devem ser realizados de forma individual e isolada.

**Art. 10.** O fornecimento de alimentos pelos quiosques localizados na orla marítima deve obedecer às seguintes regras:

**I** – Os funcionários devem utilizar máscara de proteção facial;

**II** - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dos clientes;

**III** – Fica proibida, em qualquer hipótese, a disponibilização de cadeiras e mesas e a fixação de guarda-sóis para os clientes;

**IV** - Ficam os quiosqueiros incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Fica proibida a entrada de ônibus, vans e similares com fins turísticos no município do Guarujá, exceto aqueles previamente autorizados pela Administração Pública, através da Diretoria de Transporte Público (DTP).

**Parágrafo único:** A autorização mencionada no caput deste artigo somente poderá ser concedida para serviços essenciais e/ou necessidades inadiáveis da população e outros casos que sejam de utilidade pública, a critério da Diretoria de Transporte Público (DTP).

**Art. 12.** Fica determinada a suspensão das locações de imóveis para fins turísticos.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento do previsto no caput deste artigo, os representantes legais serão responsabilizados, nos termos da lei.

**Art. 13.** Fica recomendado aos edifícios e condomínios que restrinjam totalmente a utilização de suas áreas de lazer e entretenimento, quadras esportivas, academias de ginástica, piscinas e outros equipamentos afins, que sejam de uso coletivo e/ou provoquem a aglomeração de pessoas, sendo recomendado, ainda, que intensifiquem as ações de limpeza, higiene, prevenção, conscientização e informação do coronavírus.

**Art. 14.** As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pela fiscalização municipal, sendo que a flexibilização será avaliada diariamente em razão do cumprimento das normas e da análise do boletim Coronavírus, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarujá.

**Parágrafo único:** A flexibilização da qual esta normativa trata, dependerá da evolução da pandemia no âmbito do Município, podendo ser imediatamente suspensa ou alterada, em se verificando o crescimento do número de casos, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** O descumprimento das medidas estipuladas neste Decreto, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização na esfera civil, penal e demais previstas na legislação em vigor.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.961, de 14 de outubro de 2020.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de dezembro de 2020.**  
**PREFEITO**

“SEGOV”/eso

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 01.12.2020

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

**DECRETO N.º 14.023.**

"Estabelece regras sobre a ocupação da faixa de areia e orla marítima, durante a inserção do município na fase amarela do "Plano SP", e dá outras providências".

**VÁLTER SUMAN**, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,

**Considerando**, os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, com restrição ao funcionamento de diversas atividades empresariais;

**Considerando** que foi decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Guarujá para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.569, de 21 de março de 2020;

**Considerando** o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 30 de novembro de 2020, que reclassificou a Baixada Santista para a fase "amarela" do "Plano São Paulo", que restringe o funcionamento de atividade durante o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus; e,

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/942/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica proibida, em qualquer hipótese, a colocação de guarda-sóis, mesas e cadeiras na faixa arenosa e orla marítima do Município de Guarujá.

**Parágrafo único:** A proibição de que trata o *caput* deste artigo se estende aos hotéis, pousadas, condomínios e similares que disponibilizam serviço de praia aos seus hóspedes/condôminos.

**Art. 2.º** Fica proibida a prática de esportes coletivos na faixa arenosa e orla marítima do município ou qualquer outra atividade que gere aglomeração, permitindo-se, tão somente, a prática de esportes individuais.

**Art. 3.º** O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto, sujeita os infratores às sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de dezembro de 2020.**

**PREFEITO**

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 02.12.2020

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

**Portaria N.º 1.393/2020.-**

**VÁLTER SUMAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 135/2012 e suas posteriores alterações, e de acordo com os incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o Sr. PAULO LIMA FERREIRA, sob prontuário n.º 22.050, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, aprovada e classificada em 25.º no Concurso Público,

Edital n.º 001/2018, conforme processo administrativo n.º 12058/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 135, de 04 de abril de 2012, e alterações.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**PREFEITO**

"ADM"/icc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 02.12.2020

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

**Portaria n.º 1.394/2020.-**

**VÁLTER SUMAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a Sra. RAQUEL DE SOUZA CAXILÉ, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor de Relação com a Comunidade a partir de 03/12/2020.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**PREFEITO**

Secretário Municipal de Habitação

"SEHAB"/eso

Registrada no Livro Competente,

"GAB", em 02.12.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

**ERRATA**
**EXTRATO DO ADITAMENTO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO N.º 069/2020.**

No Extrato do Aditamento de Termo de Colaboração n.º 069/2020, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 4.561, de 28 de novembro de 2020:

**Onde se lê:**

...conforme consta no Processo Administrativo n.º 11229/942/2019.

**Leia-se:**

...conforme consta no Processo Administrativo n.º 11231/942/2019.

**ATOS OFICIAIS**
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica aos **SERVIDORES DO QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE DA CLT QUE SE ENCONTRAM APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AOS PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ QUE RECEBEM SUA PENSÃO POR ESTE EXECUTIVO E AOS PENSIONISTAS DE AÇÃO JUDICIAL**, que fica suspensa até **31 de janeiro de 2021**, a exigência de recadastramento junto à Administração Pública Municipal,

conforme disposto na Instrução Normativa CGCAP/ME n.º 121, face as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Encerrado o prazo mencionado, será informado quanto o restabelecimento à realização de comprovação de vida

Guarujá, 01 de dezembro de 2020.

**Secretaria Municipal de Administração**

**COMUNICADO**

**Processo Administrativo n.º 32204/71137/2020**

**Pregão Presencial n.º 64/2020**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo para uso doméstico a fim de atender as Secretarias do Município de Guarujá.**

COMUNICO a todos os interessados que tendo em vista a reprovação das amostras da empresa primeira classificada para os itens 01, 02 e 03 da Proposta Integral, fica designada a data de 04 de Dezembro de 2020 às 10h00, na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Via Santos Dumont, 800, 1º andar, Santo Antônio, Guarujá/SP, para abertura do envelope de Habilitação da empresa segunda classificada PEGADAS DOCES LTDA - EPP, para os referidos Itens.

Guarujá, 02 de Dezembro de 2020.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DI DOMENICO**

**PREGOEIRA**

**DESPACHO**

Edital: Tomada de Preços n.º 31/2020

Processo Administrativo: 14932/110758/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCO E PLANO DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DOS CEMITÉRIOS JARDIM DA PAZ, DA SAUDADE E CONSOLAÇÃO, BEM COMO EM SUAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA, CONFORME DEFINIDO PELA CETESB – PROCESSO N.º 14.932/110758/2017, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

I. Face ao recurso administrativo, interposto tempestivamente pela empresa **Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA**, CNPJ N.º 14.256.315/0001-09, contra sua desclassificação e com base nas informações ofertadas nos autos do processo em epigrafe, pela Comissão de Licitações e Obras de Engenharia e manifestações técnicas da equipe da SEMAM, decido **indeferir** o recurso.

II. Tendo em vista os elementos informativos constantes do presente processo, **ADJUDICO** o certame a empresa, **Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais LTDA**, CNPJ N.º 07.105.914/0001-66, que apresentou o valor da proposta comercial de: R\$ 1.022.367,06 (um milhão e vinte dois mil trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

III. Em ato contínuo **HOMOLOGO** o certame licitatório.

IV. Publique-se.

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**Sidnei Aranha**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DESPACHO**

Edital: Tomada de Preços n.º 37/2020

Processo Administrativo: 25743/186070/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE "INFRAESTRUTURA URBANA – RUA THOMAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, RUA 1 F, RUA CLÁUDIO PIRANI E RUA 1 G, BAIRRO PAECARÁ, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO

I. Tendo em vista os elementos informativos constantes do presente processo, **ADJUDICO** o certame a empresa, **MR Comercial E Logística Ltda. – CNPJ nº 15.262.901/0001-29**, que apresentou o valor da proposta de: R\$ 222.584,28 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

II. Em ato contínuo **HOMOLOGO** o certame licitatório.

III. Publique-se.

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**Claudio Paes Rodrigues**

Secretário interino Municipal de Infraestrutura e Obras

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 29444/71137/2020

**Contratada:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA

**Objeto:** Aquisição de kits lúdicos "Fique bem em casa em período de Pandemia"

Ratifico a inexigibilidade para contratação direta, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarujá, 30 de novembro de 2020.

**GIULIANO ALTIERI VIDOTTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 269/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 42537/145547/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 49/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** GOEMANN COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Armas de Fogo (Pistola .380 Semiautomática, Carabina .40 e Espingarda Calibre 12), para a Guarda Civil Municipal de Guarujá.

**Órgão:** 10.02 Secretaria de Defesa e Convivência Social

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

#### PROPOSTA INTEGRAL 100 %

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	PISTOLA SEMI AUTOMÁTICA 380	200	TAURUS	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 30 de Setembro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 270/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 42537/145547/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 49/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** FORTE SÃO PAULO EQUIPAMENTOS POLICIAIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Armas de Fogo (Pistola .380 Semiautomática, Carabina .40 e Espingarda Calibre 12), para a Guarda Civil Municipal de Guarujá.

**Órgão:** 10.02 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

#### PROPOSTA DE COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
02	CARABINA 40 MODELO: CTT40	04	TAURUS	R\$ 8.400,00
03	ESPIGARDA CALIBRE 12 MODELO: MILITARY 3.0	04	CBC	R\$ 6.300,00

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 30 de Setembro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 271/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 42537/145547/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 49/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Armas de Fogo (Pistola .380 Semiautomática, Carabina .40 e Espingarda Calibre 12), para a Guarda Civil Municipal de Guarujá.

**Órgão:** 10.02 Secretaria de Defesa e Convivência Social

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

#### PROPOSTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75 %

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
03	ESPIGARDA CALIBRE 12	11	CBC/ESPIGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT 19	R\$ 6.104,00

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 30 de Setembro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 272/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 42537/145547/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 49/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONTRATADA:** TAURUS ARMAS S.A

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Armas de Fogo (Pistola .380 Semiautomática, Carabina .40 e Espingarda Calibre 12), para a Guarda Civil Municipal de Guarujá.

**Órgão:** 10.02 Secretaria de Defesa e Convivência Social

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

#### PROPOSTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75 %

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
02	CARABINA TÁTICA TAURUS CALIBRE 40	11	TAURUS	R\$ 4.600,00

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura; **Data de assinatura:** 30 de Setembro de 2020.

As aquisições ora registradas serão diretamente acompanhadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

#### EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Edital nº 09/2020 – C.A.E.**

**Reunião Ordinária CAE Quadrênio 2018-2022**

Amaro de Araujo Lima Neto, Presidente do C.A.E. Conselho de Alimentação Escolar do Quadrênio 2018-2022, considerando o Decreto 12.816/2018, convoca para Reunião Ordinária os Conselheiros para participarem da 18ª Reunião Ordinária deste Conselho 2018/2022, a realizarem-se em **16/12/2020**, sendo a primeira chamada às 14h e em segunda chamada às 14h30min, nas dependências do Colégio e Faculdade Marquês de Olinda, situado à Av. Adhemar de Barros, 987-1º andar - Jd. Primavera - Guarujá, com a seguinte pauta:

- Apreciação dos Cardápios;
- Deliberação sobre assuntos de interesse do CAE.

Guarujá, 01 de Dezembro de 2020

**Amaro de Araujo Lima Neto**

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente destinada ao Direcionamento e Implementação dos trabalhos para realização da "Chamada Pública" visando à aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, voltados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica conforme Decreto nº. 12.190 de 25 de Abril de 2.017, publicado no D.O.M. de 27 de abril de 2.017 convoca seus membros para reunião, no dia 09 (nove) de dezembro do corrente ano, às nove horas, no Setor de Alimentação Escolar (SEDEL), situada à Av. Santos Dumont nº. 640 – 1º andar (Sala de Multimídia) Santo Antônio – Guarujá, SP, para leitura e aprovação da ata da última reunião e realização das ações para próximas Chamadas Públicas de 2020.

Guarujá, 01 de Dezembro de 2020.

**Anna Paula Salles Maia Duarte**

Presidente

#### Ata de reunião da COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público nº 01/2020-SEDEL

Aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020), reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº022/2020- SEDEL, para análise das propostas apresentadas. Após análise de cada proposta, obteve-se a seguinte classificação:

Nº de Ordem	Total de pontos	Processo	OSC	CNPJ
1	33	25.606/2020	UNISAU - União pela Beneficiência Comunitária e Saúde	06.254.154/0001-96

2	21	26.476/2020	ABRASCE – Associação Brasileira de apoio à Saúde, à Cultura e à Educação	09.428.862/0001-94
3	11	25.913/2020	ADISA – Associação dos Deficientes da Ilha de Santo Amaro	71.543.508/0001-84

Fica aberto o prazo para recurso, conforme cronograma previsto no edital. Faço constar que o proponente ADISA – Associação dos Deficientes da Ilha de Santo Amaro apresentou certidões negativas com as respectivas validades expiradas.

**Célia Gonçalves Silva de Souza**

Prontuário 13.087

**Cassia de Oliveira Espinosa**

Prontuário 10.345

**Solange Pinto de Andrade Batista**

Prontuário 7.409

**Rogério de Goes Ramos Martinez**

Prontuário 21.947

### EDITAL Nº 18/2020

### PROCESSO SELETIVO

### VESTIBULINHO 2021 – EM 1º de Maio

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, através da Diretoria de Ensino, torna público o presente Edital para o provimento de vagas para os Cursos Técnicos Profissionalizantes para o ano de 2021 da **Escola Municipal 1º de Maio**.

#### (1) Da Relação De Cursos, Vagas e Horário Dos Cursos:

RELAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS	PERÍODO	VAGAS	HORÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	40	Das 19h às 23h
CONTABILIDADE	NOITE	40	Das 19h às 23h
MECÂNICA MECÂNICA	TARDE NOITE	40 40	Das 13h30min às 17h55min Das 19h às 23h
MEIO AMBIENTE (com ênfase em Química do Meio Ambiente)	NOITE	40	Das 19h às 23h
QUÍMICA QUÍMICA	TARDE NOITE	40 80	Das 13h30min às 17h55min Das 19h às 23h

**\*OBSERVAÇÃO 1:** 10% das vagas dos cursos técnicos serão preenchidas por dependentes químicos em fase de tratamento, conforme disposto na Lei 4.503, de 18 de janeiro de 2018 e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.831, de 05 de outubro de 2018.

**\*OBSERVAÇÃO 2:** A matrícula no período da tarde para os cursos de MECÂNICA E QUÍMICA será garantida apenas para o 1º ano do curso técnico. As turmas de 2º ano em 2021 serão no período da noite (das 19h às 23h).

**\* Considerando todos os eventos decorrentes da quarentena decorrentes da pandemia de Covid-19, iniciadas em março de 2020, por motivos de segurança dos candidatos e de resto de todos os envolvidos no processo seletivo – VESTIBULINHO 2021, de acessos aos Cursos Técnicos da EM 1º de Maio, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Guarujá em conjunto com a escola estabelece que algumas das etapas do desenvolvimento do Vestibulinho ocorrerão de forma remota, conforme seguem as orientações e informações abaixo:**

**(2) - Dos Requisitos:** Ter concluído o ensino médio no ato da matrícula e/ou estar cursando o 2º ou 3º ano no ano de 2021.

**(3) - Das Inscrições:** serão realizadas de **04 a 14 de janeiro de 2021**. Neste período os candidatos deverão enviar o seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental de forma digitalizada e anexada por via eletrônica para o e-mail: [maiotecnico2021@gmail.com](mailto:maiotecnico2021@gmail.com)

**\* NO E-MAIL O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR O CURSO DE SUA ESCOLHA (apenas um) E O PERÍODO (TARDE OU NOITE) DE ESTUDOS PRETENDIDO – RG, data de nascimento e número de telefone para contato.**

**\* CURSOS TÉCNICOS OFERECIDOS: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, MECÂNICA INDUSTRIAL, MEIO AMBIENTE (com foco em Química Ambiental), QUÍMICA.**

**\* PERÍODOS DE ESTUDOS:**

**TARDE** - das 13h30min às 17h55min (de 2º a 6ºf) – **MECÂNICA e QUÍMICA.**

**NOITE** - das 19h às 23h (de 2º a 6ºf) – **ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, MEIO AMBIENTE, MECÂNICA e QUÍMICA.**

**OBSERVAÇÃO: APÓS RECEBIDA A INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ADMITIDOS PEDIDOS DE MUDANÇA DE CURSO E DE PERÍODO DE ESTUDOS.**

**(4) - Da Ratificação dos Históricos Escolares:** após a recepção dos Históricos Escolares dos candidatos, os mesmos serão ratificados na SED CONCLUINTE (SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL CONCLUINTE – ratificação de estudos).

**(5) - Da Classificação, Critérios e Publicação:** a classificação ocorrerá por análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º a 9º ano e/ou 5º a 8ª série) de onde se extrairão as notas e/ou as menções para a realização das médias aritméticas das disciplinas **Português e Matemática para fins da classificação.** Em casos de empate, prevalecerão os seguintes critérios: 1º) a maior média em Matemática; 2º) a maior média em Português; 3º) a maior média em Ciências; 4º) a idade (o mais idoso); 5º) número de dependentes. A classificação em 1ª chamada será publicada em 23/01/2021 no Diário Oficial do Município, na escola e nas suas redes sociais.

**(6) – Dos Recursos:** caberá recurso da classificação de 25/01/2021 a 26/01/2021, das 13h às 17h na Secretaria da Escola.

**(7) - Das Matrículas da 1ª Chamada e da Documentação Exigida por Lei:** As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada ocorrerão no período de 27/01/2021 a 29/01/2021, com o envio dos documentos digitalizados e anexados por via eletrônica ao e-mail: [maiotecnico2021@gmail.com](mailto:maiotecnico2021@gmail.com). A matrícula está vinculada à nota de classificação do candidato. O candidato classificado que não enviar os documentos no período estipulado acima (27/01/2021 a 29/01/2021) perderá automaticamente a vaga.

**Documentos:** RG, (a CNH não será aceita como substituta do RG); CPF e/ou RG com CPF. Certidão de Nascimento e/ou Certidão Casamento; comprovante de residência. Todos os documentos devem estar preservados e em boas condições de legibilidade. A Ficha de Matrícula será assinada quando do início das aulas em 2021.

**(8) - Da Apresentação Física da Documentação para os Matriculados em 1ª chamada:**

A apresentação física do Histórico Escolar (original e cópia) mencionado anteriormente, juntamente com 01 foto 3X4 recente, deverá ser feita no início das aulas durante a primeira semana de aulas presenciais junto à secretaria da escola. Não havendo o Histórico Escolar o candidato deverá apresentar provisoriamente o Boletim Escolar emitido pela SED (Secretaria Escolar Digital) e Atestado de Escolaridade (original) emitido pela escola de origem do candidato comprovando a sua situação escolar.

Documentos com rasuras não serão aceitos. Posteriormente, tão logo o candidato tenha acesso ao seu Histórico Escolar ele deverá providenciar uma cópia simples a ser entregue na secretaria da escola.

**(9) - Da Formação das Salas e Turmas:** A formação das classes é vinculada ao mínimo de 30 (trinta) alunos por turma.

**(10) - Da Segunda Chamada:** Em período posterior ao do início das aulas em 2021 e após a realização das matrículas da 1ª chamada, caso haja vagas remanescentes, poderá ser feita uma 2ª chamada dos classificados até 23/02/2021 a ser publicada no Diário Oficial do Município e na Escola e em suas redes sociais.

**(11) - Das Matrículas da 2ª Chamada e da Documentação Exigida por Lei:** As matrículas dos candidatos classificados em 2ª chamada ocorrerão no período de 24/02/2021 a 26/02/2021, com o envio dos documentos digitalizados e anexados por via eletrônica ao e-mail: [maiotecnico2021@gmail.com](mailto:maiotecnico2021@gmail.com). A matrícula está vinculada à nota de classificação do candidato. O candidato classificado que não enviar os documentos no período estipulado acima (24/02/2021 a 26/02/2021) perderá automaticamente a vaga. A Ficha de Matrícula será assinada quando do início das aulas para os alunos matriculados em 2ª chamada. Para estes alunos será informada por e-mail a data de início das aulas.

**Documentos:** RG, (a CNH não será aceita como substituta do RG); CPF e/ou RG com CPF. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; comprovante de residência. Todos os documentos devem estar preservados e em boas condições de legibilidade.

**(12) - Da Apresentação Física da Documentação para os Matriculados em 2ª chamada:**

A apresentação física do Histórico Escolar (original e cópia) mencionado anteriormente, juntamente com 01 foto 3X4 recente, deverá ser feita no início das aulas das para os alunos da 2ª chamada junto à secretaria da escola. Não havendo o Histórico Escolar o candidato deverá apresentar provisoriamente o Boletim Escolar emitido pela SED (Secretaria Escolar Digital) e Atestado de Escolaridade (original) emitido pela escola de origem do candidato comprovando a sua situação escolar. Documentos com rasuras não serão aceitos. Posteriormente, tão logo o candidato tenha acesso ao seu Histórico Escolar ele deverá providenciar uma cópia simples a ser entregue na secretaria da escola.

**(13) - Da Gratuidade dos Cursos e Duração:** todos os cursos técnicos oferecidos na EM "1º de Maio" são públicos e gratuitos e tem duração de dois (02) anos.

**(14) - Da Progressão dos Cursos em 2022:** a continuidade dos cursos iniciados em 2021 será feita no período noturno em 2022.

Guaruja, 01 de Dezembro de 2020.

**José Roberto Leopoldino Galvão**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### COMUNICADO/SEDEL

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme relatório emitido pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, nomeada através do Decreto 14.004 de 17 de novembro de 2020, após deliberação e análise técnica em reunião

oficial desta comissão, em atendimento à Lei Municipal 4.455 de 13 de novembro de 2017, comunica os projetos aprovados para participação do **Programa Municipal de Incentivo Fiscal – PROMIFAE 2020:**

Nº de ordem	Proponente	CNPJ/CPF	Nº do Processo	Identificação do Projeto
1	Associação Ari Cunha	157376188-54	34671/2020	Projeto Proceg
2	Associação Comunitária Sol Dourado	31.636.998/0001-49	31851/2020	Academia da Mulher-2021
3	Associação Comunitária Sol Dourado	31.636.998/0001-49	31925/2020	Canoagem Sta. Cruz dos Navegantes
4	Associação de Cultura e Esporte Social Pró Talentos	14.476.498/0001-78	31922/2020	Pró Talentos Triathlon
5	Associação de Cultura e Esporte Social Pró Talentos	14.476.498/0001-78	31924/2020	Pró Talentos Triathlon Equipamentos
6	Associação de Surf de Guarujá	01.068.791/0001-54	31898/2020	Centro de Treinamento de Surf ASG 2021/2022
7	Associação de Surf de Guarujá	01.068.791/0001-54	31897/2020	Equipe Guarujense Infante Juvenil de Surf 2021/2022
8	Associação de Vôlei de Guarujá	32.420.890/0001-87	31815/2020	Voleibol Alto Rendimento Feminino Sub 21
9	Associação de Vôlei de Guarujá	32.420.890/0001-87	31816/2020	Voleibol Alto Rendimento Masculino/Feminino Sub 21
10	Associação Esportiva de Inclusão Social	17289.742/0001-81	31901/2020	SHK Games 2021/2022
11	Associação Esportiva de Inclusão Social	17289.742/0001-81	31903/2020	Copa SHK de Jiu-Jitsu 2021/2022
12	Associação Folclórica Reizado Sergipano e Bumba Meu Boi de Guarujá	08.920.317/0001-58	31900/2020	Ginga Guarujá 2021/2022
13	Associação Folclórica Reizado Sergipano e Bumba Meu Boi de Guarujá	08.920.317/0001-58	31899/2020	Torneio Aberto de Futevôlei de Guarujá
14	Associação União Santista Futebol Clube	11.895.440/0001-70	31919/2020	Futsal para Equipes de Competição I
15	Associação União Santista Futebol Clube	11.895.440/0001-70	31920/2020	Futsal para Equipes de Competição II
16	Carlos Alberto Guimarães Salgado Filho	408.768.268-42	34880/2020	Gol de Letra - Society para Todos Vespertino
17	Carlos Alberto Guimarães Salgado Filho	408.768.268-42	34879/2020	Gol de Letra - Society para Todos Matutino
18	Centro de Treinamento de Surf Lugar ao Sol	14.390.906/0001-60	31895/2020	Centro de Treinamento de Surf Lugar ao Sol 2021/2022
19	Centro de Treinamento de Surf Lugar ao Sol	14.390.906/0001-60	31896/2020	Stand Up - Alto Rendimento 2021/2022
20	Fabiana da Costa Moreira	270.620.998-48	34877/2020	Campeonato Master de Futebol de Areia Guarujá 2021
21	Fabiana da Costa Moreira	270.620.998-48	34878/2020	Copa Guarujense de Futebol Society Estudantil 2021
22	Gustavo Lemos Val da Silva	400.087.858-13	34875/2020	Red Games- Torneio de Crossfit
23	Gustavo Lemos Val da Silva	400.087.858-13	34876/2020	Red Games-Torneio de Inverno de Crossfit 2021/2022
24	Instituto Brasileiro Respeito por Você	11.834.554/0001-00	33640/2020	Copa Metropolitana de Ginástica
25	Instituto Brasileiro Respeito por Você	11.834.554/0001-00	31984/2020	Praia da Gente-2021
26	Instituto Cultural, Social e Esportivo Novos Sonhos	24.419.125/0001-19	34759/2020	Centro de Formação Humana e Profissional
27	Murillo Mariano Romero	230.091.248-13	31904/2020	Equipe Beach Tênis Guarujá 2021
28	Washington Hugo de Matos	039.032.108-70	31965/2020	Surf Adaptado

Guarujá, 03 de dezembro de 2020.

**José Roberto Leopoldino Galvão**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

## DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA Nº 015/2020 - SEDEAS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e  
**Considerando** a Portaria nº 08/2020/SEDEAS que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Associação Lar

Espírita Cristão Elizabeth, na parceria formalizada para o Projeto denominado "Restaurante Popular", no equipamento localizado à Rua Colômbia, nº 1.125, Jardim Três Marias, neste Município;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Sr. Rafael Paes de Barros Tamburus – Prontuário 22.051, em substituição à Sra. Patrícia Cristina Viana, para a função de gestor da parceria celebrada através do processo administrativo 4101/27390/2020.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 1 de dezembro de 2020.

**Giuliano Altieri Vidotto**  
Secretário

### PORTARIA Nº 016/2020 - SEDEAS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Portaria nº 09/2020/SEDEAS que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Associação Casa Raoni, na parceria formalizada para o Projeto denominado "Restaurante Popular", no equipamento localizado à Alameda das Violetas, nº 330 – Santo Antonio, neste Município;

### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. Rafael Paes de Barros Tamburus – Prontuário 22.051, em substituição à Sra. Patrícia Cristina Viana, para a função de gestor da parceria celebrada através do processo administrativo 26705/125763/2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 1 de dezembro de 2020.

**Giuliano Altieri Vidotto**  
Secretário

## FINANÇAS

### EDITAL Nº 124/2020

Faço público que estão sendo efetuados os lançamentos do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO** referente ao **EXERCÍCIO DE 2021** em 12 (doze) parcelas, cujos vencimentos serão conforme tabela abaixo.

VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA					
CENTRO	SUL	OESTE	LESTE	ZN NORTE	ZN SUL
0	1	2	3	5	6
14/01/21	19/01/21	21/01/21	21/01/21	28/01/21	28/01/21
VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO EM 12 (DOZE) PARCELAS					
CENTRO	SUL	OESTE	LESTE	ZN NORTE	ZN SUL
0	1	2	3	5	6
14/01/21	19/01/21	21/01/21	21/01/21	28/01/21	28/01/21
09/02/21	09/02/21	11/02/21	11/02/21	25/02/21	25/02/21
09/03/21	09/03/21	11/03/21	11/03/21	25/03/21	25/03/21
08/04/21	08/04/21	15/04/21	08/04/21	27/04/21	27/04/21
11/05/21	11/05/21	13/05/21	11/05/21	27/05/21	27/05/21
10/06/21	10/06/21	16/06/21	10/06/21	24/06/21	24/06/21
08/07/21	08/07/21	15/07/21	08/07/21	28/07/21	28/07/21
10/08/21	10/08/21	12/08/21	10/08/21	26/08/21	26/08/21
09/09/21	09/09/21	16/09/21	09/09/21	23/09/21	23/09/21
07/10/21	07/10/21	14/10/21	07/10/21	27/10/21	27/10/21
10/11/21	10/11/21	17/11/21	10/11/21	25/11/21	25/11/21
09/12/21	09/12/21	15/12/21	09/12/21	23/12/21	23/12/21

Para as Zonas Centro (0), Sul (1) e ZN Norte (5) não haverá emissão de carnês.

Para as Zonas Oeste (2), Leste (3) e ZN Sul (6) a emissão de carnês será normal.

Os contribuintes deverão estar atentos às datas de vencimento bem como se eventualmente não receberem seu carnê.

A partir de 14/12/2020 os contribuintes poderão acessar a opção "Serviços On Line" - "Consulta débitos e impressão 2.º via de boletos" no site da prefeitura [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) e seguir as instruções para emissão dos boletos. Em casos de dúvidas, solicitação de impressões ou solicitação de informações complementares em relação aos lançamentos o contribuinte poderá comparecer nos seguintes setores:

- Coordenação de Receitas Territoriais – Paço Raphael Vitiello – Sala 11 - Térreo - Av. Santos Dumont, nº 640 – Santo Antônio, de 2.º a 6.º feira das 10hs às 16hs, telefone 33087000 Ramais: 7655/7656/7657 para as Zonas Centro (0), Sul (1), Oeste (2), Leste (3) e os seguintes locais da Zona ZN Sul (6) (Morrinhos, Morrinhos III, Vila Zilda, Conceiçãozinha, Jd. Brasil I e II).

- Unidade de Atendimento ao Contribuinte - Rua Cunhambebe, nº 500 – Vicente de Carvalho - de 2.º a 6.º feira das 10hs às 16hs - telefone 3342-5872 para as Zonas ZN Norte (5) e Sul (6).

Guarujá, 30 de novembro de 2020.

**Raul Lancellotti**

Secretário Interino de Finanças

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Guarujá Previdência, por meio da Gerência de Previdência, comunica ao/a(s) interessado/a(s) relacionado/a(s) abaixo, para que no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, entrem em contato por telefone (3387-3940) ou e-mail ([atendimento@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:atendimento@guarujaprevidencia.sp.gov.br)) com o setor de Atendimento ao Segurado desta Autarquia Municipal, no horário das 08h00 às 16h00, para tratar de assunto de seu interesse.

Pront.	Nome
10820	MARIA DE FATIMA MAKLOUF AMORIM
5009	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Guarujá Previdência, 01 de dezembro de 2020

**JEFERSON PERES**

Gerente de Previdência

## FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO Nº 001 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA FIRM Nº. 001/2020 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ DO DIA 28/11/2020, PÁG.18.

ONDE SE LÊ :

(...)

**Art. 6º** A eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Comitê Gestor no biênio 2021/2022, será realizada no dia **06 de janeiro de 2020**, às 19 horas, local a ser definido e declarado posteriormente em Resolução.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

**Art. 6°** A eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Comitê Gestor no biênio 2021/2022, será realizada no dia **06 de janeiro de 2021**, às 19 horas, local a ser definido e declarado posteriormente em Resolução.  
(...)

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.  
**Marco Antonio Magalhães Duarte Silva**  
Presidente

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO N° 001 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA  
CMDCA N°. 005/2020 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DE GUARUJÁ DO DIA 27/11/2020, PÁG. 07.

ONDE SE LÊ :

(...)

**Art. 5°** Os requerimentos de inscrição de candidaturas serão autuados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá encaminhar os pedidos à Comissão Eleitoral para análise e publicação no Diário Oficial do Município, até o dia **19 de novembro de 2020**, da relação das Organizações da Sociedade Civil que tiveram suas candidaturas deferidas e indeferidas.  
(...)

(...)

**Art. 6°** A eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Colegiado no biênio 2021/2022, será realizada no dia **05 de janeiro de 2020**, às **09 horas**, na sede da Unidade II do CAMP Guarujá, localizada a Rua Afonso Nunes esquina Avenida Santa Adelaide, Jardim Boa Esperança.  
(...)

(...)

LEIA-SE:

(...)

**Art. 5°** Os requerimentos de inscrição de candidaturas serão autuados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá encaminhar os pedidos à Comissão Eleitoral para análise e publicação no Diário Oficial do Município, até o dia **19 de dezembro de 2020**, da relação das Organizações da Sociedade Civil que tiveram suas candidaturas deferidas e indeferidas.  
(...)

(...)

**Art. 6°** A eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Colegiado no biênio 2021/2022, será realizada no dia **05 de janeiro de 2021**, às **09 horas**, na sede da Unidade II do CAMP Guarujá, localizada a Rua Afonso Nunes esquina Avenida Santa Adelaide, Jardim Boa Esperança.  
(...)

(...)

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.  
**Marco Antonio Magalhães Duarte Silva**  
Presidente

## OUVIDORIA



162 | 0800.773.7000



### COMO POSSO ME PROTEGER?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.



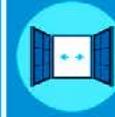
Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fiquem em casa.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### COMO O CORONAVÍRUS É TRANSMITIDO?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



GOTÍCULAS DE SALIVA



ESPIRRO



TOSSE



CATARRO



TOQUE OU APERTO DE MÃO



OBJETOS CONTAMINADOS

### QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

O coronavírus é similar a uma gripe. Geralmente é uma doença leve e moderada, **mas alguns casos podem ficar grave**. Os sintomas mais comuns são:

● Febre ● Tosse ● Dificuldade para respirar

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA DELIBERAÇÃO Nº 006/2020

Sidnei Aranha, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Presidente do COMDEMA (Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente), torna público que na **6ª Reunião Ordinária** realizada em **30/11/2020**, foi deliberada pelo plenário do referido Conselho, a seguinte pauta.

**1 - Aprovação da ata anterior.**

**2 - Remessa de ofício ao Conselho Municipal de Saúde solicitando informações sobre a aprovação das contas do valor enviado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente para a utilização no combate ao COVID-19.**

**3 - Deliberação sobre a remoção dos exemplares arbóreos localizados nos passeios públicos próximos aos endereços abaixo relacionados.**

R. Sílvia Valadão Azevedo, nº296 / 298 (esquina com R. São Carlos)

R. Sílvia Valadão de Azevedo, nº311

Av. Leomil, nº1056

R. Quintino Bocaiuva,262

R. Brasil, ao lado do nº 178 (fundos do Edif. Noemi, esquina com a R. Mario Ribeiro, nº1000)

R. Buenos Aires nº65, nº 177, nº190, nº 357, nº450, nº 483, nº, 580, nº,779

R. Arthur da Costa Filho,571 esquina com a R. Buenos Aires

R. Buenos Aires esquina com a R. Montenegro

R. Buenos Aires esquina com a R. Santo Amaro,549

Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1770

Guarujá, 02 de dezembro de 2020.

**Sidnei Aranha**  
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES EM 04/11/2020

Aos 04 dias de Novembro de 2020 às 10.30H em segunda chamada reuniram-se os membros do CME na sala de reuniões do Ginásio Guaibê, sito à Av. Santos Dumont, 420 em Guarujá, sob a Presidência da Conselheira Maryana Moya Vieira, em substituição ao Sr. José Roberto L. Galvão, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Presidente Nato, ausente por motivos profissionais junto ao Sr. Prefeito Municipal. Lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior. No expediente, foi justificada a ausência dos Conselheiro Sr. Fernando A. Lins, por motivo de fazer parte do grupo de risco à Covid Foi apresentada a indicação feita pelo Sr. Prefeito Municipal, do Servidor Professor Marcelo Ferraz dos Santos para compor este CME. Na ordem do dia, o Sr. Diretor de Esportes, Prof. Luiz Antonio Nascimento Maria esclareceu aos presentes as modificações havidas no Decreto que estabelece as regras do Programa Municipal de Incentivo e Apoio ao Esporte, Lei Municipal 4.455/2017 e Decreto 12.456/2018 - PROMIFAE,

bem como informou que podem ainda haver novas alterações com relação à formação da Comissão Avaliadora dos projetos por problemas ocasionados com o Covid-19. O Secretário do CME apresentou aos Conselheiros as sugestões solicitadas para eventuais alterações na lei que criou o CME em virtude da integração da SEELA à SEDUC, bem como a urgência para que se efetue a nova redação. Pediu ao Sr. Diretor de Esportes algumas informações sobre a verba do Fundo Municipal de Esportes e Lazer e foi informado de haver cerca de R\$ 20.000,00 nas contas do fundo. Pediu ainda ao Sr. Diretor de Esportes apoio na atualização do Regimento Interno do Conselho e sua urgente aprovação. Pelo Sr. Julio Diniz foram feitos questionamentos a respeito das entidades regularmente cadastradas no CME e as possibilidades de suas participações no programa PROMIFAE e também na Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, a qual avaliará os projetos eventualmente apresentados, tendo sido esclarecido que não há dependência entre ambas e o Conselho Municipal de Esportes, exceto a necessidade das inscrições serem regulares no Conselho para a participação neste programa ou como membro da CIAC. Nada mais havendo a tratar, às 11.30H encerrou-se a presente reunião, de onde foi extraída a presente ata que, redigida por mim, Jacy Antonio Fernandes, Secretário do CME, após lida, achada conforme e aprovada, será devidamente assinada.

## ATOS OFICIAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2020

O Senhor **Edilson Dias de Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que a pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCov), em Guarujá, foi reclassificada pelo Governo do Estado de São Paulo em 30 de novembro para a "fase amarela" do 'Plano São Paulo', o plano estadual que restringe o funcionamento de atividades durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 65.320, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena até o dia 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Ato da Presidência nº 019/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Ficam prorrogadas as regras de quarentena no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá em conformidade, com o disposto pelo Governo do Estado."

**Artigo 2º** - O artigo 2º do Ato da Presidência nº 017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Guarujá está garantido a todos, observadas as adoções de medidas de prevenção conforme recomenda a Organização Mundial de Saúde, em especial ao uso obrigatório de máscaras,

higienização das mãos (uso de álcool em gel) e medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas dependências do Prédio".

**Artigo 3º** - O artigo 3º do Ato da Presidência nº 017/2020 passará a ter os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"**§ 1º** - Os servidores, em sentido amplo, maiores de 60 anos de idade, e aqueles cuja condição de risco já tenha sido constatada, se possível, trabalharão à distância, e terão o retorno definido pela Comissão de acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá, constituída através do Ato da Presidência nº 006/2020.

"**§ 2º** - Os demais funcionários que se enquadram no grupo de risco por serem acometidos por qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, deverão se dirigir ao Setor de Saúde Ocupacional/ Medicina do Trabalho para serem submetidos a avaliação."

**Artigo 4º** - Este Ato entrará em vigor no dia seguinte a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 9 de outubro de 2020.

**Edilson Dias de Andrade**

Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,

em 9 de outubro de 2020.

**Rafael Santos Freitas**

Secretário Geral



## PANDEMIA

# Guarujá faz readequações após mudança de fase no Plano São Paulo

Ida de todo o Estado para a fase amarela do programa obrigou a Cidade a anunciar novas medidas de controle



Reprodução

Após o anúncio do Governo de São Paulo, que reclassificou todo o Estado na fase amarela do Plano São Paulo na última segunda-feira (30), a Prefeitura de Guarujá normatizou novas medidas de controle da pandemia da Covid-19. Além das restrições estaduais impostas a setores do comércio, o Município também promoveu mudanças na utilização das praias

e em relação aos aluguéis de imóveis de temporada.

Nas praias, a presença de guarda-sóis e cadeiras está proibida, sejam elas de uso pessoal ou de propriedade de ambulantes, quiosqueiros, comerciantes e condomínios.

Os ambulantes podem continuar funcionando, desde que permaneçam tomando as medidas profiláticas necessárias, como o uso de máscara,

disponibilização de álcool em gel, instalação de cordão/faixa limitadora para garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre clientes e demais carrinhos.

Também está desautorizada a prática de esportes coletivos. O banho de mar está liberado, assim como as demais modalidades individuais, sempre com distanciamento entre as pessoas.

## VEJA COMO FICOU

**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS; CONCESSIONÁRIA E REVENDA DE VEÍCULOS; ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE RUA:** das 8 às 18 horas;

**SHOPPING CENTERS:** das 11 às 21 horas;

**SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICA:** das 9 às 19 horas

**RESTAURANTES E LANCHONETES:** das 11 às 21 horas; ou das 12 às 22 horas; ou alternativamente das 10 às 15 horas e das 17 às 22 horas;

**BARES:** das 11 às 21 horas; ou das 12 às 22 horas; ou alternativamente das 10 às 15 horas e das 17 às 22 horas;

**ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE GINÁSTICA E SIMILARES, ALTERNATIVAMENTE:** das 6 às 11 horas e das 17 às 22 horas; ou das 6 às 16 horas; ou das 6 às 13 horas e das 18 às 21 horas;

**HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES:** sem restrição de horário;

**MARINAS:** sem restrição de horário;

**SESSÕES DE CINEMA:** das 11 às 21 horas;

**COMÉRCIO AMBULANTE NAS PRAIAS E QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA:** das 9 às 19 horas

## Hotéis e pousadas liberados, mas ônibus e vans de turismo estão vetados

O funcionamento de hotéis e pousadas em Guarujá não sofre qualquer alteração em relação às normas já vigentes. A emissão de licenças para a entrada de ônibus e vans com fins turísticos na Cidade, porém, está suspensa. As que já foram previamente emitidas antes do decreto, entretanto, serão respeitadas e terão acesso livre.

O Município vai organizar barreiras exclusivamente para fiscalizar esses veículos em diferentes entradas do Município.

### LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

A locação temporária de imóveis para fins turísticos também está suspensa, mesmo as anteriores ao decreto. A Prefeitura vai fiscalizar a aplicação dessa norma por

meio do recebimento de denúncias.

A responsabilidade em caso de transgressão das regras será dos síndicos de condomínios e responsáveis legais por imobiliárias, sites e aplicativos de locação, estando todos sujeitos às penalidades da legislação vigente, o que inclui cassação de alvará de funcionamento.

As medidas protetivas

poderão ser revistas conforme a dinâmica da pandemia de Covid-19 na Cidade e têm por objetivo evitar o retrocesso da Baixada Santista às fases laranja e vermelha do Plano São Paulo, o que demandaria restrições ainda mais austeras.

### HORÁRIOS NO COMÉRCIO

O Plano São Paulo já havia determinado a redução

na carga horária dos estabelecimentos em geral, de 12 para 10 horas diárias, e apenas até as 22 horas. Outra mudança é a capacidade de atendimento presencial simultâneo, que saiu de 60% para 40%.

Com base nisso, o novo decreto municipal estabeleceu os horários de funcionamento para todos os segmentos comerciais (*ver quadro*).